



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176

PODER LEGISLATIVO

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 003/2004.

Em 20 de fevereiro de 2004.

A Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, nos termos do artigo 42 inciso I, §§ 1º e 2º e, artigo 223 da Lei Orgânica deste município, faz saber que o soberano Plenário aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora a alterar o disposto no § 2º do artigo 194 da Lei Orgânica que passará a ter a seguinte redação:

Art.194 -

§ 1º -

§ 2º - Aos maiores de sessenta anos e aos deficientes é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

Art.2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vanuir Romão, em 20 de fevereiro de 2004.

AUTOR:

ANTONIO CORREIA DE M. SOBRINHO
VEREADOR


Leonilço Lima Feitosa
VEREADOR 2º SECRETÁRIO
CPF 372.271.492-34


João Batista Soares de Oliveira
PRES. CMON
CPF 051.818.281-91